PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 193 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS A TRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus legítimos representantes, DECRETA e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, com o objetivo de construir prédio destinado ao funcionamento do Centro de Saúde neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 23 de dezembro de 1981.

Geraldo Serotta
-Prefeito Municipal-

-Secretário-